

no plano de edificações, a construção de uma ponte em Vila Nova, Distrito de Ribeirão do Cristo, na propriedade de Vitor Lonari.

Art. 2º - Poderá o Prefeito lançar mão de verba orçamentária do corrente exercício, propondendo anulações, ou enviar mensagem propondo abertura de crédito pelo excesso de arrecadação ou lançar mão de meios necessários para fazer face as despesas com a construção.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 18 de Junho de 1968.
M^{ro}. João Fusonazzi Netto
Prefeito Municipal.

Lei Nº 284.

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara decretou e eu sancionei a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 100,00 (cem - Cruzeros Novos), para reforma e ampliação do Matilde Esporte Clube Recreativo.

Art. 2º - Os recursos para atendimento da verba de que se trata o Art. acima, o Poder Executivo poderá utilizar do provável excesso de arrecadação do Orçamento vigente ou de outro recurso qualquer que dispuser.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposi-

cos em contrário.

Alfredo Chaves, 18 de Julho de 1968.

Ass. João Fregonazzi Netto
Prefeito Municipal

Lei nº 285

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial até a importância de R\$ 100,00 (Cem Cruzeiros Novos).

Art. 2º - O crédito solicitado será para auxiliar as despesas da operação de coração do filho do Sr. Julio Savares.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 18 de Julho de 1968.

Ass. João Fregonazzi Netto
Prefeito Municipal.

Lei nº 286

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica anulado parcial ou total a importância de R\$ 4.340,00 (Quatro mil Trezentos e Quarenta Cruzeiros Novos), as se-